

Vitória (ES), Terça-feira, 27 de Novembro de 2018.

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
N.º 166 - P, DE 23 DE
NOVEMBRO DE 2018.**

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/3/2007 e tendo em vista o contido no processo administrativo n.º **68428588**.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **MARCELO MOROSINI FLORENTINO**, n.º funcional 2888750/2, Chefe de Gabinete (DER-04), o percentual do Adicional de Tempo de Serviço, na forma do art. 106, da Lei Complementar n.º 46/94 e suas alterações, correspondente a 5% (cinco por cento), a partir de 6/10/2018.

Vitória/ES, 23 de novembro de 2018.

ENG. GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA
Diretor-geral do DER-ES

Protocolo 443151

RESUMO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 036/2018.

Proc. DER-ES nº 81895895/2018

Pregão nº 014/2018

Contratante: DER-ES

Contratada: RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de Execução de Contrato de Conservação Rodoviária Remunerada por Desempenho e Demanda - CCRD/M na área de abrangência do Lote 01, sob jurisdição da Superintendência Regional II (SR-2) do DER-ES totalizando uma extensão de 634,18 km, conforme descrito na planilha orçamentária e Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico N.º 014/2018.

VALOR: R\$ 8.352.000,00

PRAZO: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício Financeiro 2018

Atividade: 26.782.0015.2102

Elemento de Despesa: 4.4.90.39

R\$ 890.019,63

Exercício Financeiro 2019

Atividade: 26.782.0015.2102

Elemento de Despesa: 4.4.90.39

R\$ 7.461.980,37

ASSINATURA: 23/11/2018.

Protocolo 443162

RESUMO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 037/2018.

Proc. DER-ES nº 81895895/2018

Pregão nº 014/2018

Contratante: DER-ES

Contratada: RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de Execução de Contrato de Conservação Rodoviária Remunerada por Desempenho e Demanda - CCRD/M na área de abrangência do Lote 03, sob jurisdição da Superintendência Regional III (SR-3) do DER-ES totalizando uma extensão de 616,46 km, conforme descrito na

planilha orçamentária e Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico N.º 014/2018.

VALOR: R\$ 8.518.800,00

PRAZO: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício Financeiro 2018

Atividade: 26.782.0015.2102

Elemento de Despesa: 4.4.90.39

R\$ 840.452,11

Exercício Financeiro 2019

Atividade: 26.782.0015.2102

Elemento de Despesa: 4.4.90.39

R\$ 7.678.347,89

ASSINATURA: 23/11/2018.

Protocolo 443163

RESUMO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 038/2018.

Proc. DER-ES nº 81895895/2018

Pregão nº 014/2018

Contratante: DER-ES

Contratada: RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de Execução de Contrato de Conservação Rodoviária Remunerada por Desempenho e Demanda - CCRD/M na área de abrangência do Lote 04, sob jurisdição da Superintendência Regional III (SR-3) do DER-ES totalizando uma extensão de 766,20 km, conforme descrito na planilha orçamentária e Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico N.º 014/2018.

VALOR: R\$ 8.459.400,00

PRAZO: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício Financeiro 2018

Atividade: 26.782.0015.2102

Elemento de Despesa: 4.4.90.39

R\$ 847.849,75

Exercício Financeiro 2019

Atividade: 26.782.0015.2102

Elemento de Despesa: 4.4.90.39

R\$ 7.611.550,25

ASSINATURA: 23/11/2018.

Protocolo 443166

RESUMO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 039/2018.

Proc. DER-ES nº 81895895/2018

Pregão nº 014/2018

Contratante: DER-ES

Contratada: RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de Execução de Contrato de Conservação Rodoviária Remunerada por Desempenho e Demanda - CCRD/M na área de abrangência do Lote 06, sob jurisdição da Superintendência Regional III (SR-3) do DER-ES totalizando uma extensão de 695,14 km, conforme descrito na planilha orçamentária e Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico N.º 014/2018.

VALOR: R\$ 10.089.480,00

PRAZO: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício Financeiro 2018

Atividade: 26.782.0015.2102

Elemento de Despesa: 4.4.90.39

R\$ 893.704,12

Exercício Financeiro 2019

Atividade: 26.782.0015.2102

Elemento de Despesa: 4.4.90.39

R\$ 9.195.775,88

ASSINATURA: 23/11/2018.

Protocolo 443167

RESUMO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 040/2018.

Proc. DER-ES nº 81895895/2018

Pregão nº 014/2018

Contratante: DER-ES

Contratada: RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de Execução de Contrato de Conservação Rodoviária Remunerada por Desempenho e Demanda - CCRD/M na área de abrangência do Lote 09, sob jurisdição da Superintendência Regional II (SR-2) do DER-ES totalizando uma extensão de 402,89 km, conforme descrito na planilha orçamentária e Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico N.º 014/2018.

VALOR: R\$ 7.178.400,00

PRAZO: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício Financeiro 2018

Atividade: 26.782.0015.2102

Elemento de Despesa: 4.4.90.39

R\$ 793.510,20

Exercício Financeiro 2019

Atividade: 26.782.0015.2102

Elemento de Despesa: 4.4.90.39

R\$ 6.384.889,80

ASSINATURA: 23/11/2018.

Protocolo 443168

**Instituto de Obras Públicas
do Estado do Espírito Santo
- IOPES -**

RESUMO DO 6º ADITIVO

Processo: 72032707

Contrato nº: 002/2017

CONTRATANTE: IOPES, CNPJ 08696369000192

CONTRATADA: DUAL ENG. LTDA EPP, CNPJ 04662878000143

OBJETO: Acréscimo e supressão de itens planilhados e inclusão de itens novos, o que corresponde ao percentual de 2,37% para os serviços de reforma e 5,86% para serviços de ampliação, e representa o valor de R\$ 173.365,76 sobre o valor do contrato. Supressão: corresponde a 1,03% para serviços de reforma e 2,59% para serviços de ampliação e representa o valor de R\$ 76.391,76 sobre o valor do contrato. Após o acréscimo e supressão o valor total do contrato passa a ser de R\$ 2.548.447,21. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato. Vitória, 26 de novembro de 2018.

Protocolo 443182

**Secretaria de Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos
- SEAMA -**

**EXTRATO DE DELIBERAÇÕES
DO CONREMA III**

O Conselho Regional de Meio Ambiente - CONREMA III, no uso de suas atribuições legais, na 2ª Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de novembro de 2018 em Linhares/ES, deliberou nos seguintes termos:

Entidades e órgãos presentes SEAMA, SEAG, SEDURB, SEDES, SEG, ANAMMA, FINDES, FAES, FECOMERCIO, SINDIROCHAS,

CRBIO e ONG ANAMA.

**DELIBERAÇÃO CONREMA III Nº
004/2018**

Processo Nº: 44868545

Recorrente: JOVANIA

APARECIDA MORO MAGNAGO

Autos de Multa n.º 035 - 036 -

037- 038 - 039 e 040/2009 - SL

Valor da Multa: R\$ 5.000,00

(cinco mil reais) cada auto.

Assunto: Recurso Administrativo contra as Decisões nº 128/2011

Por acompanhar a manifestação jurídica para arquivamento do processo devido à prescrição quinquenal.

**DELIBERAÇÃO CONREMA III Nº
005/2018**

Processo IDAF Nº: 31119743

Recorrente: NELSON

TASSINARI

Autos de Infração n.º 07659

**Termo de Embargo e Interdição
nº 05030**

**Termo de Apreensão e depósito
nº 00220**

Valor da Multa: R\$ 11.000,00

(onze mil reais)

Assunto: Recurso Administrativo contra as Decisão DIPRE 172-2011

Por acompanhar o parecer da Câmara Técnica Recursal e de Assuntos Jurídicos, para declarar nulidade do auto de infração 07659/2005, por ausência de dosimetria, mantendo os autos de infrações n 05030/2005 e 002200/2005.

As Deliberações encontram-se na integra anexa aos respectivos processos.

Cariacica, 08 de novembro de 2018.

ALADIM FERNANDO CERQUEIRA
Presidente do CONREMA III

**MARIA APARECIDA DOS
SANTOS CHIESA**

Secretária Executiva

Presidente da Reunião

Protocolo 442913

**Agência Estadual de Recursos
Hídricos - AGERH**

**COMITÊ DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO
ITAÚNAS - EXTRATO DA
DELIBERAÇÃO Nº 002/2018**

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ITAÚNAS (CBH Itaúnas) torna público que, na reunião realizada no dia 22/11/2018, na cidade de Pinheiros/ES, aprovou as Normas, Procedimentos e Critérios para o Processo de Eleição dos membros, para o período de 2018 a 2022, através da Deliberação nº 002/2018.

Assim, comunica a quem interessar que estarão abertas as inscrições para o Processo Eleitoral para a composição da Plenária do CBH Itaúnas, para 12 vagas de membros titulares e 12 vagas de membros

suplentes, totalizando 24 vagas, distribuídas da seguinte forma:

I - 04 membros titulares e 04 membros suplentes representantes do Poder Público Executivo, conforme art. 7º do Anexo I da Deliberação Nº 002/2018 do CBH Itaúnas;

II - 04 membros titulares e 04 membros suplentes representantes dos Usuários de Recursos Hídricos, com atuação comprovada na bacia, conforme art. 5º do Anexo I da Deliberação Nº 002/2018 do CBH Itaúnas; e

III - 04 membros titulares e 04 membros suplentes representantes da Sociedade Civil Organizada, com atuação comprovada na bacia, conforme art. 6º do Anexo I da Deliberação Nº 002/2018 do CBH Itaúnas.

As inscrições para o processo de eleição dos membros do CBH Itaúnas poderão ser realizadas:

- **Presencialmente: entre 26/11/2018 e 28/12/2018**, no seguinte local: **CASA DO PRODUTOR RURAL DE PINHEIROS** - Rua Vitorino Bissoli, nº 627 A, Centro, Pinheiros (ES), CEP: 29980-000.

Telefone: 27 3765-1155. E-mail: comitedoitaunas@gmail.com. Horário de atendimento: 8h às 11h - 13h às 17h. Responsável por receber as inscrições: Ana Paula Almeida Sampaio; ou

- **Pelos Correios: entre 26/11/2018 e 21/12/2018, exclusivamente com A/R**, para o endereço acima, **devendo constar** no envelope: Processo Eleitoral do CBH ITAÚNAS mandato 2018/2022 e Aos cuidados da ASSIPES (Associação de Irrigantes do Estado do Espírito Santo) .

A Deliberação Nº 002/2018 do CBH Itaúnas, encontra-se disponível na íntegra no sítio eletrônico da Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH) (<http://www.agerh.es.gov.br>).

Esclarecimentos sobre o processo eleitoral devem ser solicitados pelo e-mail de inscrição ou pelo telefone citado.

Kleilson Martins Rezende
Presidente do CBH Itaúnas
Simone Alves Fernandes
Secretária Executiva do CBH Itaúnas

Protocolo 443129

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 236-S, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

A DIRETORIA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 560, de 30 de junho de 2010, a Instrução Normativa 03-N, de 12 de julho de 2010 e a Instrução de Serviço nº 258, de 12 de julho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL**, referência FGE, criada na Lei Complementar nº 560, de 30 de junho de 2010, constituindo a Equipe de Atendimentos a Acidentes Ambientais deste Instituto, referente à Escala de Plantão do mês de **DEZEMBRO/2018**, conforme processo nº 52841596.

NOME	Nº FUNCIONAL
Manoel Carlos Nunes Junior	2785285
Rogério Pimentel Coelho	2943735
Rubens Pereira Barbosa	2595770
Milesmarcos Gomes Pereira	0498443
Cristiano Alves Neves	2828251
Gustavo Francisco Souza dos Santos Rodrigues	3094057

Art. 2º Esta Instrução de Serviço vigora no período de 01.12.2018 a 31.12.2018.

Cariacica, 26 de novembro de 2018.

SERGIO FANTINI DE OLIVEIRA
Diretor Presidente - IEMA

Protocolo 443135

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 237-S, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

A DIRETORIA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º § III da Lei Complementar 46/94;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 819, de 17 de dezembro de 2015 e alteração dada pela Lei Complementar nº 823, de 28 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL**, referência FGE, criada na Lei Complementar nº 819, de 18 de dezembro de 2015, constituindo a Equipe de Plantão das Unidades de Conservação Estaduais deste Instituto, referente à Escala de Plantão do mês de **DEZEMBRO/2018**, conforme processo nº 72991186.

NOME	Nº FUNCIONAL
Eduardo Chagas Fernandes	3063798
Juliana Dias Salgueiro	2784963
Ulysses José Luber	2964899
Rildo de Oliveira Silva	2954087
José Bellon	2801787
Guilherme Carneiro de Mendonça	2962411
Gilcimar Santana Pereira	629331
Gustavo Adolfo Braga da Rosa	2792664
Fernanda Severino D'avila	2984687
Lucínio Thomas	2795930
Janine Marta Scandiani	2584247
Glória Maria Ferreira Gomes	3082040
Anderson Luiz Kruger	2985349
Hugo Guimarães de Castro	3012271
Jacimar Broedel Boone	2803135

Art. 2º Esta Instrução de Serviço vigora no período de 01.12.2018 a 31.12.2018.

Cariacica, 26 de novembro de 2018.

SERGIO FANTINI DE OLIVEIRA
Diretor Presidente - IEMA

Protocolo 443140

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 238-S, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

A DIRETORIA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 10/11/2018, considerando os motivos apresentados no processo nº 82661383.

Cariacica, 26 de novembro de 2018.

SERGIO FANTINI DE OLIVEIRA
Diretor Presidente - IEMA

Protocolo 443142

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 239-S, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

A DIRETORIA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para

a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 10/11/2018, considerando os motivos apresentados no processo nº 82661340.

Cariacica, 26 de novembro de 2018.

SERGIO FANTINI DE OLIVEIRA
Diretor Presidente - IEMA

Protocolo 443143

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 240-S, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

A DIRETORIA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 10/11/2018, considerando os motivos apresentados no processo nº 82661421.

Cariacica, 26 de novembro de 2018.

SERGIO FANTINI DE OLIVEIRA
Diretor Presidente - IEMA

Protocolo 443145

DELIBERAÇÃO Nº 002, de 22 de Novembro de 2018.

Estabelece as normas, procedimentos e critérios para o processo de eleição dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Itaúnas.

A Diretoria do **Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Itaúnas**, tendo por base a Lei 10.179 de 17 de março de 2014, e as Resoluções nº 001 de 30 de novembro de 2000, nº 002 de 18 de dezembro de 2001 e nº 003 de 11 de junho de 2014, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, no uso de suas atribuições legais e tendo por base seu Regimento Interno;

Considerando a lei federal 9.433, de 08.01.1997, que Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Considerando a Resolução do CERH-ES nº. 001, de 30.11.2000, que estabelece diretrizes para a formação e funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas ou Região Hidrográfica;

Considerando a Resolução CERH-ES nº 018, de 04 de setembro de 2007, que instituir e delegar atribuições à Secretária de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA para implantação, execução e operacionalização do Cadastro Estadual das Organizações Cívicas de Recursos Hídricos - CEOCREH e estabelece critérios de participação destas na composição dos Comitês de Bacias Hidrográficas e dá outras providências.

Considerando a Resolução do CERH-ES nº. 003, de 11.06.2014 que estabelece procedimentos gerais para os processos eleitorais nos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Espírito Santo;

Considerando a Resolução CERH nº 002, de 24.11.2016, que estabelece as categorias passíveis de compor as Plenárias dos Comitês de Bacias Hidrográficas Capixabas;

Considerando a necessidade de definir normas, procedimentos e critérios para orientar o processo de escolha dos representantes do Poder Público, dos Usuários de Água e da Sociedade Civil Organizada para composição de sua plenária,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aberto o processo eleitoral para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes na Plenária do CBH Itaúnas/ES mandato 2018/2022.

Art. 2º As normas, procedimentos e critérios da condução do processo eleitoral para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes na plenária do CBH Itaúnas/ES mandato 2018/2022, são aquelas constantes no Anexo I, desta Deliberação.

Art. 3º - A coordenação do processo eleitoral para preenchimento de vagas para membros titulares e membros suplentes na plenária do CBH Itaúnas para mandato 2018/2022, será realizada pela Comissão Eleitoral.

§ 1º - Acomposição da Comissão Eleitoral será a seguinte:

Representante do segmento dos usuários de recursos hídricos, Júlio Noventa Dalmazio; Representante do segmento do Poder Público, Simone Alves Fernandes;

Representante do segmento da Sociedade Civil, Eleandro Reis Konoski, com apoio técnico da AGERH.

§ 2º No caso de impedimento de um dos membros da Comissão Eleitoral, este deverá ser substituído, por um representante do mesmo segmento garantindo a participação de representante dos três segmentos na comissão eleitoral.

Art. 4º - O calendário do processo eleitoral para membros titulares e membros suplentes na plenária do CBH Itaúnas mandato 2018/2022 será aquele constante no Anexo VI, desta Deliberação.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Pinheiros, 22 de Novembro de 2018.

KLEILSON MARTINS REZENDE
PRESIDENTE

SAULO FÁVARO
VICE-PRESIDENTE

SIMONE ALVES FERNANDES
SECRETÁRIA EXECUTIVA

ANEXO I

NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE MEMBROS TITULARES E MEMBROS SUPLENTE NA PLENÁRIA DO CBH ITAÚNAS MANDATO 2018/2022

CAPÍTULO I - PROCESSO ELEITORAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTE NA PLENÁRIA DO CBH ITAÚNAS

Art. 1º- Ficam estabelecidas as normas, procedimentos e critérios para a condução do processo eleitoral para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes na Plenária do CBH ITAÚNAS mandato 2018/2022.

Art. 2º - A coordenação do processo eleitoral para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes na Plenária do CBH ITAÚNAS mandato 2018/2022, será realizada pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único: A composição da Comissão eleitoral será aquela constante no **artigo 3º da Deliberação nº 002/2018 do CBH ITAÚNAS.**

Art. 3º- São atribuições da Comissão Eleitoral:

I- Aplicar as normas, procedimentos e critérios definidos no **Anexo I** da Deliberação nº 002/2018;

II - realizar o processo de divulgação e mobilização para o processo eleitoral na região hidrográfica;

III - acompanhar e orientar o trabalho dos responsáveis pelo recebimento das inscrições;

IV - analisar a documentação das entidades/instituições inscritas, elaborar lista constando as entidades habilitadas e não habilitadas;

V- enviar para a AGERH relação das entidades/instituições habilitadas e não habilitadas, para que a mesma faça a publicação;

VI - comunicar às entidades/instituições inscritas no processo eleitoral do resultado da análise das inscrições;

VII - promover o credenciamento dos representantes dos usuários de recursos hídricos, das instituições da sociedade civil e dos poderes públicos executivos habilitados no processo eleitoral, e posterior posse;

VIII – montar lista de classificação dos habilitados, segundo as normas, procedimentos e critérios constantes do Anexo I desta Deliberação;

Parágrafo único: Caso necessário, a Comissão Eleitoral poderá efetuar alterações da Deliberação do processo eleitoral, mesmo após a aprovação e publicidade desta, por meio de Deliberações Retificadoras, as quais deverão ser encaminhadas à AGERH para publicidade no seu sítio eletrônico.

CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º - A área de atuação do CBH ITAÚNAS abrange integralmente os municípios de Mucurici, Montanha, Pedro Canário, Pinheiros e parcialmente os municípios de Boa Esperança, Ponto Belo, Conceição da Barra e São Mateus.

Art. 5º - São considerados representantes dos **Usuários de Recursos Hídricos**, nos termos da resolução CERH nº 002 de 24.11.2016 que complementa o Artigo 18 da Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 18.03.2014 e do disposto no Regimento Interno do CBH ITAÚNAS, todas as instituições/entidades que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

I - Categoria do Abastecimento Público: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, que atendem com o abastecimento de água potável à população ou que captam a água bruta na área de atuação do CBH ITAÚNAS.

II - Categoria da Produção Rural: congrega as organizações representativas (sindicatos patronais, sindicatos de trabalhadores rurais desde que não assalariados, associações, cooperativas, etc.) dos produtores das seguintes atividades: todos os cultivos irrigados; pecuária (bovinos, ovinos, suínos, bubalinos, caprinos, etc.); aquicultura (aqueles que produzem em cativeiro organismos do habitat predominantemente aquático, tais como peixes, camarões, rãs, entre outras espécies) e outros, com ações na atuação do CBH ITAÚNAS.

III - Categoria da Indústria: congrega as organizações representativas das entidades ou empresas de fabricação, transformação e beneficiamento de produtos manufaturados que desenvolvam esta atividade com captação de água bruta ou com lançamento de efluentes na área de atuação do CBH ITAÚNAS.

IV - Categoria da Pesca: congrega as organizações representativas da atividade de pesca profissional e artesanal desde que não caracterize a pesca esportiva na área atuação do CBH ITAÚNAS.

V - Categoria do Esgotamento Sanitário: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e disposição final do esgoto doméstico gerado ou lançado na área de atuação do CBH ITAÚNAS.

VI - Categoria dos Resíduos Sólidos: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domésticos gerados ou dispostos na área de atuação do CBH ITAÚNAS.

VII - Categoria da Geração de Energia: congrega entidades ou empresas, públicas ou privadas, concessionárias dos serviços de geração de energia, a partir do uso da água, na área de atuação do CBH ITAÚNAS.

VIII - Categoria do Transporte Hidroviário: congrega as organizações representativas dos navegadores comerciais, que utilizam os corpos de água na área de atuação do CBH ITAÚNAS para o exercício de sua atividade econômica.

IX - Categoria da Mineração: congrega as organizações representativas dos mineradores, cuja atividade influi, seja pela utilização do leito dos corpos de água, pela geração de efluentes, pelo beneficiamento ou pela modificação do escoamento superficial, na disponibilidade qualitativa, na quantitativa ou em ambas simultaneamente, dos recursos hídricos na área de atuação do CBH ITAÚNAS.

X - Categoria do Turismo e da Recreação: congrega as organizações representativas, que promovem ou que prestam serviços nas áreas do turismo e da recreação e que utilizam as águas na área de atuação do CBH ITAÚNAS para estes fins.

Art. 6º- São considerados representantes da Sociedade Civil Organizada, nos termos da resolução CERH nº 002 de 24.11.2016 que complementa os Artigos 60 e 67 da Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 18.03.2014 do disposto no Regimento

Interno do CBH ITAÚNAS, todas as entidades/instituições que se enquadrem uma das seguintes categorias:

I - Categoria das Instituições Privadas de Ensino e Pesquisa: congrega as instituições privadas que ministram o ensino e/ou que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica na área de atuação do CBH ITAÚNAS.

II - Categoria das Associações Comunitárias e Clubes de Serviços Comunitários: congrega as associações civis comunitárias, sem finalidades lucrativas, que reúnem cidadãos e moradores das diferentes comunidades na área de atuação do CBH ITAÚNAS, e os clubes de serviços comunitários sem finalidade lucrativa que reúnem cidadãos da área de atuação do Comitê, reconhecidos pelo CERH e cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos.

III - Categoria das Organizações Sociais e Entidades Ambientistas voltadas à Gestão dos Recursos Hídricos: congrega as instituições privadas, sem fins lucrativos, que se dedicam ao estudo, à compreensão, à formação do conhecimento, à divulgação, à capacitação e à intervenção, com o objetivo da sustentabilidade ambiental hídrica na área de abrangência do CBH ITAÚNAS, cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos, e no caso das Entidades Ambientistas cadastradas no Cadastro Estadual de Entidades Ambientistas.

IV - Categoria das Associações de Profissionais: congrega as entidades associativas ou de classe, de natureza privada, que reúnem profissionais dos níveis, médio e superior, das diversas áreas da ciência e da tecnologia relacionadas à gestão dos Recursos Hídricos com ações na área de atuação no CBH ITAÚNAS.

V - Categoria das Organizações Sindicais: congrega as entidades sindicais de trabalhadores assalariados, com abrangências estadual, regional ou local, relacionados com os diferentes usos da água, que atuam na área de atuação do CBH ITAÚNAS, reconhecidos pelo CERH e cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos.

VI - Categoria Especial das Comunidades Tradicionais: congrega a representação das comunidades indígenas, quilombolas inseridos que atuam na área de atuação do CBH ITAÚNAS e outras reconhecidas pelo CERH e cadastradas como Organização Civil de Recursos Hídricos.

Art. 7º - São considerados representantes do Poder Público Executivo, nos termos da resolução CERH nº 002 de 24.11.2016 que complementa os Artigos 60 e 67 da Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 18.03.2014 e do disposto no Regimento Interno do CBH ITAÚNAS todas as entidades/instituições que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

I - Categoria da Representação dos Municípios: congrega a representação municipal cuja área está total ou parcialmente contida na área de atuação do CBH ITAÚNAS com destaque para as instituições da administração direta ou indireta, com responsabilidade legal pela gestão urbana e rural dos municípios: planejamento, desenvolvimento social e econômico, meio ambiente, gerenciamento das águas pluviais nas áreas urbanas e rurais, obras públicas e agricultura.

II - Categoria da Representação do Estado e da União: congrega a representação das Instituições e órgãos das esferas estadual e federal, da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, responsáveis pela formulação e/ou implantação de políticas públicas nas áreas: do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, da Educação, da Saúde, da Agricultura, do Desenvolvimento Social e Econômico, da Fazenda, do Planejamento, do Saneamento Básico, da Habitação, das Obras Públicas, da Comunicação, do Transporte, da Cultura, do Desenvolvimento Social,

dentre outras que tenham relação direta ou indireta com os usos da água e a conservação ambiental que atuem na área de abrangência do CBH ITAÚNAS. No caso da representação da comunidade indígena da União deverá ser indicado pela FUNAI.

III - Categoria das Instituições Públicas de Ensino e Pesquisa: congrega as instituições públicas da administração direta ou indireta que ministram o ensino e as que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica na área de atuação do CBH ITAÚNAS.

CAPÍTULO III

DA ESTRATÉGIA DE MOBILIZAÇÃO PARA PROCESSO ELEITORAL DO CBH ITAÚNAS

Art. 8º - A estratégia de mobilização para processo eleitoral para preenchimento de vagas para membros titulares e membros suplentes na Plenária do CBH ITAÚNAS mandato 2018/2022 consiste das seguintes etapas:

I - identificação das entidades/instituições representativas dos segmentos Usuários de Recursos Hídricos, Sociedade Civil Organizada e Poderes Públicos Executivos, que atuam na bacia;

II- divulgação nas mídias digitais do CBH ITAÚNAS e dos parceiros.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CBH ITAÚNAS

Art. 9º - O processo eleitoral será para preenchimento de 12 (doze) vagas de membros titulares e 12 (doze) vagas de membros suplentes na Plenária do CBH Itaúnas mandato 2018/2022, distribuídas da seguinte forma:

I - 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes representantes dos poderes públicos executivos, distribuídas entre as seguintes categorias:

a) Categoria da Representação dos Municípios; Categoria da Representação do Estado e da União; e Categoria das Instituições Públicas de Ensino e Pesquisa.

II – 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes representantes dos usuários de recursos hídricos, distribuídas entre as seguintes categorias:

a) Categoria do Abastecimento Público; Categoria da Produção Rural; Categoria da Indústria; Categoria da Pesca; Categoria do Esgotamento Sanitário; Categoria dos Resíduos Sólidos; Categoria da Geração de Energia; Categoria do Transporte Hidroviário; Categoria da Mineração; e Categoria do Turismo e da Recreação.

III – 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes representantes da sociedade civil organizada, distribuídas entre as seguintes categorias:

a) Categoria das Instituições Privadas de Ensino e Pesquisa; Categoria das Associações Comunitárias e Clubes de Serviços Comunitários; Categoria das Organizações Sociais e Entidades Ambientalistas voltadas à Gestão dos Recursos Hídricos; Categoria das Associações de Profissionais; Categoria das Organizações Sindicais; e Categoria Especial das Comunidades Tradicionais:

§1º - Deve-se primar para que todas as categorias citadas na alínea “a” dos Inciso, I, II e III do Artigo 9º deste Anexo estejam representadas na plenária CBH ITAÚNAS.

§2º - Os membros suplentes dos segmentos do poder público executivo, dos usuários e das organizações civis serão, obrigatoriamente, de entidades distintas das titulares.

Art. 10 – O processo eleitoral para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes na Plenária do CBH ITAÚNAS mandato 2018/2022 será composto das seguintes etapas:

I – Aprovação da Deliberação que instaura processo eleitoral para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes na Plenária do CBH ITAÚNAS;

II- Publicação do Extrato da Deliberação no Diário Oficial do Estado e da Deliberação na íntegra no sítio eletrônico da AGERH;

III- Mobilização e esclarecimentos sobre o processo eleitoral;

IV- Inscrições das instituições/entidades interessadas, que são representantes dos segmentos de Usuários de Recursos Hídricos, da Sociedade Civil Organizada e do Poder Público Executivo;

V- Análise das inscrições e divulgação da relação dos habilitados e com pendências;

VI - Análise de documentação complementar, recursos e solicitação de impugnação entregues tempestivamente;

VII - Convocação para a Assembleia Eleitoral;

VIII - Assembleia Eleitoral de eleição para o preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes representantes dos Usuários de Recursos Hídricos, dos Poderes Públicos Executivos e das entidades da Sociedade Civil Organizada, e posse deste;

X- Envio da Ata da Assembleia Eleitoral ao CERH para conhecimento e homologação da posse dos membros e à AGERH para publicação no seu sítio eletrônico.

§ 1º - A Assembleia eleitoral do CBH ITAÚNAS será conduzida e presidida por membros da Comissão Eleitoral.

§ 2º - Somente poderão participar da Assembleia Eleitoral, com direito a voz e voto, as instituições devidamente habilitadas, atendidas as disposições previstas na Deliberação 002/2018 e seus Anexos.

§ 3º - A instituição, previamente habilitada no processo eleitoral, participará da Assembleia Eleitoral através de seu representante preposto indicado no ato da inscrição ou de outro representante indicado formalmente para participação na Assembleia Eleitoral, o qual deverá estar devidamente credenciado.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 11 º - As inscrições para o processo de eleição dos membros do CBH ITAÚNAS deverão ser feitas entre os dias 26/11/2018 e 28/12/2018 no local de inscrição abaixo. Também poderão **ser feitas pelos Correios, exclusivamente com A/R**, de 26/11/2018 a 21/12/2018. Deverá constar no Envelope Inscrição no Processo Eleitoral do CBH ITAÚNAS mandato 2018/2022 aos cuidados da ASSIPES (Associação de Irrigantes do Estado do Espírito Santo), a ser enviado para o endereço: CBH ITAÚNAS, Rua Vitorino Bissoli, nº 627 A, Centro, Pinheiros (ES), CEP: 29980-000.

Local de Inscrição presencial:

Município: Pinheiros. Casa do Produtor Rural, Rua Vitorino Bissoli, nº 627 A, Centro, Pinheiros (ES), CEP: 29980-000. Telefone: 27 3765-1155. Email: comitedoitaunas@gmail.com. Horário de atendimento: 8h às 11h – 13h às 17h. Responsável por receber as inscrições: Ana Paula Almeida Sampaio.

§ 1º- Após concluir sua inscrição a instituição receberá um comprovante de inscrição, documento que ainda não garante que o pretendente esteja habilitado a participar do processo eleitoral. A habilitação só ocorrerá após a análise e aprovação dos documentos pela Comissão Eleitoral.

§ 2º - A Comissão Eleitoral não aceitará inscrições postadas após o período de inscrição acima determinado.

Art. 12 - Os Usuários de Recursos Hídricos, para participarem do processo eleitoral para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes na Plenária do CBH ITAÚNAS mandato 2018/2022, deverão se inscrever mediante a entrega dos seguintes documentos:

I - formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo II** da Deliberação nº 002/2018 do CBH ITAÚNAS;

II - declaração, com firma reconhecida, do representante legal da entidade/instituição indicando seu preposto e solicitando o seu credenciamento;

IV – cópia do estatuto e/ou contrato social da entidade/instituição devidamente registrado nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, e cópia da última alteração contratual;

IV - cópia da ata de eleição e/ou posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório.

V – cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ, do Ministério da Fazenda.

VI - cópia da portaria de outorga ou protocolo que comprove requisição da mesma ou outro documento expedido pelo órgão Estadual de Recursos Hídricos AGERH/IEMA referente à regularização do seu uso na área de atuação do Comitê, quando couber.

Art. 13 - As entidades/instituições da Sociedade Civil Organizada, para participarem do processo eleitoral para preenchimento vagas de membros titulares e membros suplentes na Plenária do CBH ITAÚNAS mandato 2018/2022, deverão se inscrever mediante a entrega dos seguintes documentos:

I - formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo II** da Deliberação nº 002/2018 do CBH ITAÚNAS;

II - declaração, com firma reconhecida, do representante legal da entidade indicando seu preposto e solicitando o seu credenciamento.

III- formulário de atividades desenvolvidas na região hidrográfica devidamente preenchido, conforme **Anexo III**, anexando os respectivos comprovantes de forma a assegurar a veracidade e abrangência das informações;

IV- copia do Certificado atualizado de Cadastro Estadual de Organizações Cívis de Recursos Hídricos - GEOCREH junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA ou Cadastro Estadual das Entidades Ambientais do Estado do Espírito Santo – CEEA, quando couber;

V - cópia da ata de fundação, quando couber;

VI – cópia do estatuto em vigor da entidade devidamente registrado, nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, comprovando a data de registro e os objetivos de sua atuação e criação;

VII - caso se trate de fundação, esta deverá apresentar cópia da escritura de instituição, devidamente registrada em cartório da comarca de sua sede e comprovante de aprovação do estatuto pelo Ministério Público;

VIII - cópia da ata de eleição da diretoria, em exercício, registrada em cartório, quando couber;

IX – cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ, do Ministério da Fazenda, quando couber.

X- no caso de Instituições Privada de Ensino e Pesquisa, comprovação de desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa na área de recursos hídricos, através de publicações em eventos científicos e periódicos especializados na área, e/ou comprovação do oferecimento regular de cursos técnicos, de graduação ou pós-graduação nas áreas de meio ambiente ou recursos hídricos;

Parágrafo único - Na ausência do certificado de CEOCREH será aceito o protocolo de Requerimento, ficando a instituição obrigada apresentar o certificado em até 90 dias a contar da divulgação da relação das instituições habilitadas e não habilitadas, sobre a penalidade de perda da habilitação e sua vaga na plenária.

Art. 14 – Os representantes dos poderes Públicos Executivos, para participarem do processo eleitoral para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes na Plenária do CBH ITAÚNAS mandato 2018/2022, deverão se inscrever mediante entrega dos seguintes documentos:

I - Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo II** da Deliberação nº 002/2018 do CBH ITAÚNAS;

II - Ato de posse do representante legal;

III - Declaração da entidade indicando seu preposto, solicitando o seu credenciamento com assinatura do representante legal (Prefeito Municipal ou Representante Legal da Instituição Estadual ou Federal).

IV - No caso de Instituições Públicas de Ensino e Pesquisa, comprovação de desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa na área de recursos hídricos, através de publicações em eventos científicos e periódicos especializados na área, e/ou comprovação do oferecimento regular de cursos técnicos, de graduação ou pós-graduação nas áreas de meio ambiente ou recursos hídricos;

Art. 15 - Cada pessoa jurídica, somente poderá se inscrever em um dos segmentos citados nos artigos 5º, 6º e 7º do **Anexo I**, da Deliberação nº 002/2018 do CBH ITAÚNAS, de acordo com a sua atividade principal.

Art. 16 - Compete à Comissão Eleitoral, julgar e efetuar o enquadramento de cada entidade inscrita em um dos grupos relacionados nos artigos 5º, 6º e 7º do Anexo I da Deliberação nº 002/2018 do CBH ITAÚNAS, de acordo com a sua natureza jurídica, atividade principal e objetivos, caso necessário.

Parágrafo único – Em casos de reenquadramento diferente do que a entidade/instituição se candidatou, a Comissão Eleitoral comunicará a entidade/instituição da alteração.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS, DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E PODER PÚBLICO EXECUTIVO

Art. 17 – A habilitação das entidades/instituições representantes dos segmentos usuários de recursos hídricos, da sociedade civil organizada e do poder público executivo está condicionada à análise e aprovação pela Comissão Eleitoral, dos documentos pertinentes mencionados nos artigos 12, 13 e 14, **do Anexo I** da Deliberação nº 002/2018 do CBH ITAÚNAS, respectivamente.

Art. 18 - A habilitação dará direito à Instituição/entidade a participar, votar e ser votado na Assembleia Eleitoral para eleição dos membros dos titulares e suplentes da plenária do CBH ITAÚNAS mandato 2018/2022.

Art. 19 – A listagem contendo o resultado final da habilitação dos inscritos elaborada pela Comissão Eleitoral será publicada no sítio eletrônico da AGERH (www.agerh.es.gov.br) e à disposição nos locais de inscrição.

Art. 20 - Do deferimento ou indeferimento da solicitação de inscrição cabe recurso à comissão eleitoral local e prazo previstos no **Anexo VI** da presente Deliberação.

Art. 21 - O credenciamento dos participantes na Assembleia Eleitoral será realizado tendo por base a relação final dos habilitados no processo eleitoral para preenchimento vagas de membros titulares e membros suplentes na Plenária do CBH ITAÚNAS mandato 2018/2022.

CAPÍTULO VII

ELEIÇÃO DA PLENÁRIA E DIRETORIA

Art. 22 - As entidades/instituições habilitadas no processo eleitoral para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes na Plenária e devidamente credenciadas, se reunirão por categoria conforme distribuição de vagas constante no Artigo 9º do presente Anexo.

Art. 23 - A eleição dos membros titulares e membros suplentes de cada categoria/setor se dará por consenso, ou por voto direto dos credenciados nas categorias.

Art. 24- As vagas (cargos) na Diretoria (Presidente, Vice-presidente e Secretário Executivo) do CBH ITAÚNAS pertencem aos Segmentos, ficando obrigatoriamente a Diretoria composta por um representante do segmento dos usuários de recursos hídricos, um representante da sociedade civil organizada e um representante do poder público executivo.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - A data, local e horário de realização da Assembleia Eleitoral serão publicados no sítio eletrônico da AGERH (www.agerh.es.gov.br).

Art. 26 - As pessoas encarregadas do recebimento da documentação relativas à solicitação de inscrição deverão firmar Termo de Responsabilidade, conforme modelo constante do **Anexo V** da Deliberação 002/2018 do CBH ITAÚNAS.

Art. 27- Quaisquer irregularidades que venham a ser identificadas durante o processo eleitoral deverão ser encaminhadas à Diretoria do CBH ITAÚNAS, em primeira instância, e ao CERH, em segunda instância.

Art. 29 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE MEMBROS TITULARES E MEMBROS SUPLENTE NA PLENÁRIA DO CBH ITAÚNAS MANDATO 2018/2022

 1- NOME DA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO:

--

2. SEGMENTO/CATEGORIA AO QUAL PRETENDE SE HABILITAR:

A) USUÁRIOS REPRESENTANTE DA:

	Categoria do Abastecimento Público		Categoria da Indústria.
	Categoria da Produção Rural		Categoria da Pesca
	Categoria do Esgotamento Sanitário		Categoria dos Resíduos Sólidos
	Categoria da Geração de Energia		Categoria do Transporte Hidroviário
	Categoria da Mineração e.		Categoria do Turismo e da Recreação

B) SOCIEDADE CIVIL REPRESENTANTE DA:

	Categoria das Instituições Privadas de Ensino e Pesquisa		Categoria das Associações Comunitárias e Clubes de Serviços Comunitários.
	Categoria das Organizações Sociais e Entidades Ambientais voltadas à Gestão dos Recursos Hídricos		Categoria das Associações de Profissionais
	Categoria das Organizações Sindicais		Categoria Especial das Comunidades Tradicionais

C) PODER PÚBLICO REPRESENTANTE DA:

	Categoria representação dos municípios		Categoria das instituições públicas de ensino e pesquisa.
	Categoria representação do estado e da união.		

 3. REGIÃO DE ATUAÇÃO – Município:

--

4. ENDEREÇO:

Rua/Avenida:		Nº:
CEP:	Município:	UF:
Tel.:	Fax:	E-mail:
CPF/CNPJ:		
Representante Legal:		

5. A INSTITUIÇÃO É REGISTRADA EM CARTÓRIO?

() SIM	() NÃO	DATA DO REGISTRO:
---------	---------	-------------------

6. REPRESENTANTE INDICADO:

Nome:		
Endereço:		Nº:
CEP:	Município:	UF:
Tel.:	Fax:	E-mail:

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO REQUERENTE

*Declaro ter ciência das Normas, Procedimentos e Critérios do **processo eleitoral para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes na plenária do CBH ITAÚNAS mandato 2018/2022.***

_____/_____/_____
 Nome legível do representante Legal CPF Assinatura

_____, ____ de _____ de 2018.

Local e data

ANEXOIII
**FORMULÁRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO CBH
 ITAÚNAS - SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**

1. Nome da entidade:
2. CNPJ da entidade:
3. Nome do representante da entidade:
4. CPF do representante da entidade:
5. Ano do início das atividades desenvolvidas:

6. Área da(s) Atividade(s) Desenvolvida(s) pela Entidade:

Educação Ambiental	Gestão de Recursos Hídricos
Qualidade da Água	Saneamento
Águas Subterrâneas	Conservação do Solo
Uso Racional da Água	Monitoramento
Gestão Ambiental	Turismo Ecológico
Pesca	Lazer
Outro(s). Qual(s)?	

7. Atividade Desenvolvida pela Entidade:

Proteção e, ou, Conservação de Nascentes	Monitoramento da Qualidade e, ou, Quantidade dos Recursos Hídricos
Reaproveitamento de materiais	Plantio de Mudas
Limpeza de Margens de Cursos D'Água	Descida Ecológica do Rio
Diagnóstico Ambiental de Bacia	Pesquisa Científica
Outro(s). Qual(s)?	

8. Tipo de Documento de Comprovação de Atividade Desenvolvida:

Artigo Publicado em Revista, Anais de Congresso, Encontro, Seminários ou Similares	Cópia de Matéria Publicada em Revista ou Jornal
Certificado Emitido por Instituição Idônea	Projeto de Pesquisa Registrado e, ou, Aprovado pelo Órgão Competente
Cartilha	Folder
Relatório Final de Pesquisa Realizada	Relatório Fotográfico
Outro(s). Qual(s)?	

9. Anexar os comprovantes assinalados no item 8, para atestar a veracidade das informações prestadas.

_____, ____ de _____ de 2018.

Local e data

 Declarante

ANEXO IV

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Recebemos do Sr. (a) _____, 01
(um) envelope lacrado com a documentação da Instituição
_____ referente à sua inscrição **no
processo eleitoral para preenchimento de vagas de membros titulares e
membros suplentes na plenária do CBH ITAÚNAS mandato 2018/2022.**

Firmo o Presente.

_____ (ES), ____ de _____ de 2018.

Nome legível e assinatura do recebedor- Carimbo (se possível).

ANEXOV

TERMO DE RESPONSABILIZAÇÃO PELO RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES

Eu, _____,
documento de identidade _____, funcionário da Instituição
_____ comprometo-me a receber, protocolar e zelar pela
documentação referente às inscrições para **o processo eleitoral para
preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes na plenária
do CBH ITAÚNAS mandato 2018/2022**, até a sua transferência para a Comissão
Eleitoral. Declaro estar ciente das normas, procedimentos e critérios que regem o
processo de inscrição, previstos na Deliberação N^o 002/2018 do CBH ITAÚNAS.

ANEXO VI

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBROS TITULARES E MEMBROS SUPLENTE NA PLENÁRIA DO CBH ITAÚNAS MANDATO 2018/2022

Nº	ATIVIDADE	PRAZO	
01	Aprovação da Deliberação Nº 002/2018, que instaura o processo eleitoral para membros da Plenária do CBH ITAÚNAS mandato 2018/2022 e estabelece as Normas, Procedimentos e Critérios para condução do mesmo.	22/11/2018	
02	Publicação de extrato da Deliberação 002/2018 no DIO-ES e da Deliberação na íntegra no sítio eletrônico do AGERH (http://www.agerh.es.gov.br)	26/11/2018	
03	Início do período de inscrições	26/11/2018	
04	Divulgação e esclarecimentos	26/11/2018 a 28/12/2018	
05	Último dia de inscrição	Correspondência via Correios com AR	21/12/2018
		Presencial nos locais de inscrição	28/12/2018
06	Análise das inscrições no Processo Eleitoral	03/01/2019 e 04/01/2019	
07	Divulgação do resultado da análise das inscrições com a relação dos habilitados e com pendência documental no sítio eletrônico da AGERH (http://www.agerh.es.gov.br)	09/01/2019	
08	Período para complementação de Documentação, entrar com recursos, ou impugnação de inscrições no mesmo local das inscrições (EXCLUSIVAMENTE PRESENCIAL) .	09/01/2019 a 16/01/2019	
09	Análise de documentação complementar, recursos e solicitação de impugnação entregues no tempestivamente.	17/01/2019 e 18/01/2019	
10	Publicação no sítio eletrônico do (http://www.agerh.es.gov.br) do Edital de Convocação para a Assembleia Eleitoral, informando local e horário da mesma e a relação final dos habilitados.	23/01/2019	
11	Eleição dos novos membros da Plenária do CBH ITAÚNAS e posse das mesmas.	12/02/2019	
12	Envio da Ata da Assembleia Eleitoral ao CERH para conhecimento e homologação da posse dos membros e à AGERH para publicação no seu sítio eletrônico.	20/02/2019	